

SENADO FEDERAL

Ofício nº 592 (SF)

Brasília, em 21 de Junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de decreto legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 78, de 2024, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1.120, de 2018, originário da Câmara dos Deputados e aprovado, em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 576, de 2019.

Atenciosamente,



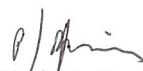
Senador Mecias de Jesus
no Exercício da Primeira-Secretaria

gsl/pdl19-576

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em 21 / 06 / 2024.

De ordem, à Secretaria-Geral
da Mesa, para as devidas providências.
Chefe de Secretaria 7887

* C D 2 4 4 9 7 6 7 1 2 3 0 0 *



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 78 , DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.592, de 19 de agosto de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de JUNHO de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

